



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 005/2025

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal de Fomento ao Turismo Rural e de Aventura e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Turismo Rural e de Aventura, com o objetivo de fortalecer e promover as atividades turísticas do Município, valorizando suas belezas naturais, gastronomia, esportes de aventura e cultura local, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º O programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:

- I – estruturar e divulgar roteiros turísticos voltados para o turismo rural, ecoturismo e esportes de aventura, incluindo cachoeiras, áreas de voo livre, trilhas ecológicas, restaurantes rurais e pousadas;
- II – criar incentivos fiscais e linhas de financiamento para empreendedores do setor turístico que desejem investir em infraestrutura, capacitação e inovação;
- III – melhorar a sinalização turística em estradas, trilhas e pontos de interesse, garantindo melhor acesso e segurança aos visitantes;
- IV – capacitar os trabalhadores do setor turístico, incluindo guias, proprietários de pousadas, restaurantes e produtores rurais, para oferecerem serviços de qualidade;
- V – estimular parcerias entre o setor público e privado para criação de eventos, rotas turísticas, festivais gastronômicos e competições esportivas que atraiam turistas ao município, tais como, campeonato de motocross, enduro fim, artes marciais, motorbike, caminhadas ecológicas e corrida rústica, voo livre, futebol, voleibol, handebol e outros;

COMISSÃO DE ALFREDO CHAVES 05/09/2025 15:31 - N. 005/25





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

VI – fomentar o turismo sustentável, incentivando práticas que preservem o meio ambiente e valorizem a cultura local.

Art. 3º Incentivos aos Empreendedores do Turismo:

I – o Município poderá criar programas de isenção ou redução de impostos municipais para novos empreendimentos turísticos que promovam o turismo rural e de aventura;

II – será criado um fundo municipal de apoio ao turismo para financiar projetos voltados à melhoria da infraestrutura e qualificação profissional no setor;

III – a Prefeitura poderá firmar convênios com instituições de ensino para oferecer cursos e treinamentos voltados ao turismo e hospitalidade.

Art. 4º Divulgação e Promoção do Turismo:

I – o Município criará uma plataforma digital e materiais promocionais para divulgar as atrações turísticas, estabelecimentos e eventos locais;

II – serão firmadas parcerias com agências de turismo e influenciadores para promover o destino em nível regional e nacional;

III – a realização de feiras e encontros turísticos será incentivada para conectar empreendedores locais a potenciais investidores e visitantes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, as disposições necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 05 de maio de 2025.

**JOSIMAR PIUMBINI**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## JUSTIFICATIVA

O turismo é um dos setores com maior potencial para impulsionar a economia do município, especialmente devido à sua rica diversidade de atrativos naturais, como cachoeiras, áreas de voo livre, esporte de aventura, trilhas ecológicas, gastronomia rural e pousadas no interior. No entanto, para que esse potencial seja plenamente aproveitado, é necessário um planejamento estratégico que fortaleça a infraestrutura, a qualificação profissional e a divulgação do destino turístico.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar o turismo rural e de aventura, promovendo a valorização dos atrativos naturais e culturais, além de incentivar o empreendedorismo no setor. Com a criação de incentivos fiscais e linhas de financiamento, buscamos estimular novos investimentos em pousadas, restaurantes, operadoras de turismo e demais serviços turísticos, gerando mais empregos e renda para a população local.

Além disso, a melhoria da sinalização e do acesso às áreas turísticas contribuirá para proporcionar mais segurança e comodidade aos visitantes, tornando a experiência mais atrativa. A capacitação de profissionais do setor garantirá um atendimento de excelência, aumentando a competitividade do município como destino turístico.

Outro aspecto fundamental do projeto é a divulgação do turismo local. A criação de uma plataforma digital e a realização de eventos turísticos ampliarão a visibilidade do município, atraindo turistas de diversas regiões e movimentando a economia. A parceria com agências de turismo e influenciadores digitais será um diferencial para consolidar a cidade como referência no turismo rural e de aventura.

Por fim, a sustentabilidade é um pilar essencial desta proposta. Ao incentivar práticas sustentáveis, garantimos que o crescimento do turismo ocorra de maneira responsável, preservando o meio ambiente e respeitando as tradições locais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Importante destacar que o município de Alfredo Chaves é reconhecido, por força de lei estadual, n.º 11.099/2020 como a Capital Estadual do Turismo de Aventura. Tal reconhecimento não é apenas simbólico, mas reflete a vocação natural e o potencial do município para o desenvolvimento de atividades turísticas ligadas à natureza, ao esporte e à cultura local. Dentro desse contexto, destaca-se o evento nacional Super Open, que atrai praticantes e admiradores de esportes aéreos de diversas regiões do país, consolidando Alfredo Chaves como referência nacional na prática do voo livre.

Ao fomentar o turismo rural e de aventura, o presente projeto de lei busca fortalecer essa identidade do município, promover o desenvolvimento econômico sustentável, gerar renda e empregos para a população local, além de valorizar os recursos naturais, culturais e gastronômicos do interior. Essa iniciativa contribui ainda para a fixação do homem no campo e para a dinamização das comunidades rurais, promovendo a integração entre agricultura, turismo e conservação ambiental.

Diante da importância do setor para o desenvolvimento econômico e social do município, este Projeto de Lei representa um avanço significativo na criação de políticas públicas eficazes para o turismo. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, visando fortalecer o turismo local e garantir um futuro próspero para nossa cidade.

Alfredo Chaves, 05 de maio de 2025.

**JOSIMAR PIUMBINI**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

